

Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Sexta-feira, 10 de julho de 2020

Ano I | Edição 60



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Portarias

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Editais

3
3
3
5
6
6
6
6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3334 , DE 29 DE MAIO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$299.359,67 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				299.359,67
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - LEI 2045	
	537	10.302.0042.2065.0000	MANUTENCAO CONVENIO HOSPITAL GERAL DR. FRANCIS	94.834,67
		3.3.50.39.51	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES PRESTADOS EM UNID	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		312 008	FEDERAL FUNDO A FUNDO	
	538	10.302.0042.2065.0000	MANUTENCAO CONVENIO HOSPITAL GERAL DR. FRANCIS	204.525,00
		3.3.50.39.51	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES PRESTADOS EM UNID	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		312 012	REC. FNS FUNDO A FUNDO NÃO DEST. COVID	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	299.359,67
	Fontes de Recurso
	05 00 299.359,67

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Águas de Lindóia, 29 de maio de 2020

GILBERTO ABDOU HELOU
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3349
De 30 de junho de 2020

“Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e dá outras providências”.

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional extraordinário na importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)	200.000,00
02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - LEI 2045	
544 10.301.0041.2051.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
312 019 PAB-CUSTEIO EMENDA 30520001 BALEIA ROSSI	
545 10.302.0041.2051.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
312 020 RESOLUÇÃO SS 86 DE 12.06.2020	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	200.000,00
Fontes de recurso	
05 00	200.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 30 de junho de 2020.

GILBERTO ABDOU HELOU

-Prefeito Municipal-

DECRETO Nº 3.350
De 10 de julho de 2020

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar na importância de R\$ 118.100,00 (Cento e Dezoito mil e Cem reais) distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)	118.100,00
02 02 01 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPENDÊNCIAS	

76 04.122.0009.2009.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTR	60.000,00
3.3.90.39.00 JURÍDICA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA F.R.: 0 01 00
01	TESOURO
110 000	GERAL
02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E DEPENDÊNCIAS	
90 04.123.0010.2010.0000 MANUTENCAO SECRETARIA FAZENDA	7.000,00
3.3.90.39.00 JURÍDICA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F.R.: 0 01 00
01	TESOURO
110 000	GERAL
02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
196 15.452.0012.2044.0000 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E DEPENDENCIAS	3.600,00
3.3.90.39.00 JURÍDICA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F.R.: 0 01 00
01	TESOURO
110 000	GERAL
02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEPENDÊNCIAS	
222 12.122.0032.2017.0000 MANUTENCAO SECRETARIA DE EDUCACAO E DEPENDENCIAS	30.000,00
3.3.90.39.00 JURÍDICA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F.R.: 0 01 01
01	TESOURO
200 001	EDUCAÇÃO
02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - LEI 2045	
304 10.301.0041.2051.0000 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE	17.000,00
3.3.90.36.00 FÍSICA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F.R.: 0 01 00
01	TESOURO
310 000	SAÚDE-GERAL
02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL -L216	
390 08.244.0028.2099.0000 BOLSAALUGUEL	500,00
3.3.90.36.00 FÍSICA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F.R.: 0 01 00
01	TESOURO
500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação	
02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E DEPENDÊNCIAS	
97 28.843.0010.2018.0000 SENTENCAS JUDICIAIS – PRECATORIOS	-84.000,00
4.6.90.91.00 Grupo: 0 01 00 01	SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.
01	TESOURO
110 000	GERAL
02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEPENDÊNCIAS	
221 12.122.0032.2017.0000 MANUTENCAO SECRETARIA DE EDUCACAO E DEPENDENCIAS	-30.000,00
3.3.90.39.00 JURÍDICA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F.R. Grupo: 0 01 00
01	TESOURO
110 000	GERAL

02 10 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
364	08.244.0028.1003.0000	REFORMA E AMPLIACAO -500,00
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01		TESOURO
500 000		ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 11 01	SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DEPENDÊNCIAS	
402	18.541.0015.2020.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES -3.600,00
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01		TESOURO
110 000		GERAL
Anulação (-)		-118.100,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 10 de julho de 2020.

GILBERTO ABDOU HELOU

-Prefeito Municipal-

Portarias

PORTARIA Nº 12.421 De 09 de julho de 2020

“Dispõe sobre a suspensão do gozo das férias de Secretária Municipal e dá outras providências”

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal),

R E S O L V E:

ART. 1º – SUSPENDER, a partir de 23 de junho de 2020 o período de gozo de férias concedido pela Portaria nº 12.393 de 19 de junho de 2020 à senhora ISABELA GUINESI MUNIZ FERREIRA, RG nº 43.684.907-0 e CPF/MF nº 351.722.288-70, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, tendo em vista ter entrado em período de licença-maternidade.

ART. 2º – Os 29 dias remanescentes serão reiniciados no primeiro dia útil seguinte ao término da fruição da licença-maternidade.

ART. 3º – Fica mantido o disposto no artigo 2º da Portaria nº 12.393 de 19 de junho de 2020, vigorando até o retorno da servidora, após o término de suas férias, podendo ser revogado a qualquer tempo conforme o interesse da Administração.

ART. 4º - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 23 de junho de 2020.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 09 de julho de 2020.

GILBERTO ABDOU HELOU

- Prefeito Municipal -

Redigida, registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, afixada no local de costume, na data supra, por mim,

Diderot Camargo Netto _____, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 12.422 De 10 de julho de 2020

“Nomeia a Comissão Coordenadora para condução e julgamento do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Edital de Abertura – Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020”.

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 1.812, de 04 de abril de 1.990;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Edital de Abertura - do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020

CONSIDERANDO o dever constitucional, legal e moral da Administração Pública Municipal em concentrar seus esforços no combate à disseminação do Novo Coronavírus, no controle de casos suspeitos e confirmados e, principalmente, na prestação de serviço médico-hospitalares aos casos graves da doença, dirigindo recursos financeiros para tais fins, mormente considerando que há dados confiáveis de que a pandemia tem o potencial de colapsar o Sistema Único de Saúde dada a sua alta transmissibilidade; CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.862, de 13 de março de 2020, que “dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado estadual”; CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 3.308, de 16 de março de 2020, que “dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus, bem como recomendações no setor privado municipal;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 3.309, de 17 de março de 2020, que “dispõe sobre a declaração de Situação de Emergência em Saúde e medidas para enfrentamento e prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus, bem como recomendações no setor privado municipal”; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.312 de 20 de março de 2020, que dispõe sobre medidas e prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus, bem como emite recomendações para os setores público e privado municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.881, de 20 de março de 2.020, que Decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do Novo Coronavírus, e dá providências complementares;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais, bem como o disposto nas normas da Lei Complementar Municipal nº 99, de 18 de maio de 2007 e posteriores alterações, torna pública a abertura de inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE CURRICULAR para a Contratação emergencial por tempo determinado.

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020 com as seguintes atribuições:

a) Coordenar o Processo Seletivo Simplificado, organizando, conduzindo as equipes de trabalho e monitorando todos os atos relativos ao processo.

b) Examinar e julgar os atos relativos ao processo seletivo.

Art. 2º - A Comissão Coordenadora será constituída pelos seguintes membros:

I – Adilson Araújo Lins, RG nº. 16.341.453-1 – Presidente;

II – Diderot Camargo Netto, RG nº 32.990.425-5 - Membro;

III – Wander Luis Tavares de Mira – RG nº. MG 17.670.505 - Membro;

Art. 3º – Os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída não serão remunerados, mas terão caráter de relevância em prol do serviço público.

Art. 4º – Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 10 de julho de 2.020.

GILBERTO ABDOU HELOU

- Prefeito Municipal –

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, na data supra, por mim _____ Secretário Municipal de Administração.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

A Prefeitura de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, vem informar o que segue:

Considerando que a plataforma BBMNET encerrou a fase de lançamento de propostas na data de 10/07/2020, em desacordo com o comunicado publicado em 08/07/2020 ao qual alterava a data do certame, a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia comunica a todos os interessados a Reabertura do seguinte processo:

REABERTURA PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2020 (MODO DE DISPUTA ABERTA) - Objeto: Registro de Preços visando à aquisição de testes rápidos de sorologia para COVID-19, com entregas parceladas, com Recursos da União -Emenda Parlamentar nº 30520001, pelo período de 06 (seis) meses, nos termos do ANEXO I do Edital – Com base na Lei 13.979/2020. Envio das Propostas iniciais e documentos de habilitação a partir de: 13/07/2020 às 09h30; Abertura de Propostas iniciais: 20/07/2020 às 09h30; Início do Pregão (fase competitiva): 20/07/2020 às 10h00; ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bbmnetlicitacoes.com.br

O EDITAL se encontrará disponível de: 13/07/2020 à 17/07/2020 para consulta e retirada nos endereços eletrônicos <http://www.aguasdellindóia.sp.gov.br> e www.bbmnetlicitacoes.com.br

Maiores informações pelo telefone (19) 3924-9344, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. As datas acima referem-se aos dias úteis e em que haja expediente na Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, quer seja, excluindo-se os sábados, domingos, feriados e pontos facultativos – Diderot Camargo Netto – Secretário Municipal de Administração.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Editais

AVISO PROCESSO SELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA - SP, Exmo. Sr. GILBERTO ABDOU HELOU, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o disposto nas normas da Lei Complementar Municipal nº 99, de 18 de maio de 2007 e posteriores alterações e em consonância com a Lei Orgânica do Município, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado No. 004/2020. As inscrições acontecerão entre os dias 10 de julho até as 12h00min do dia 14/07/2020, e serão efetuadas diretamente via <https://forms.gle/Tow5LYMDkHiCmkXw5> cujo Edital na íntegra está disponível no site www.aguasdellindóia.sp.gov.br. Mais informações nos telefones (19) 3924 1409. Diderot Camargo Netto – Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Rua Professora Carolina Fróes Mendes, 321 – Centro

Águas de Lindóia – SP CEP 13.940-000

(19) 3924-9300

EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS DE LINDÓIA, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a existência de pandemia do Novo Coronavírus; **CONSIDERANDO** o dever constitucional, legal e moral da Administração Pública Municipal em concentrar seus esforços no combate à disseminação do **Novo Coronavírus**, no controle de casos suspeitos e confirmados e, principalmente, na prestação de serviço médico-hospitalares aos casos graves da doença, dirigindo recursos financeiros para tais fins, mormente considerando que há dados confiáveis de que a pandemia tem o potencial de colapsar o Sistema Único de Saúde dada a sua alta transmissibilidade; **CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 64.862, de 13 de março de 2020, que “dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado estadual”; **CONSIDERANDO** a edição do Decreto Municipal nº 3.308, de 16 de março de 2020, que “dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus, bem como recomendações no setor privado municipal; **CONSIDERANDO** a edição do Decreto Municipal nº 3.309, de 17 de março de 2020, que “dispõe sobre a declaração de Situação de Emergência em Saúde e medidas para enfrentamento e prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus, bem como recomendações no setor privado municipal”; **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 3.312 de 20 de março de 2020, que dispõe sobre medidas e prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus, bem como emite recomendações para os setores público e privado municipal; **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 64.881, de 20 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do Novo Coronavírus, e dá providências complementares; **CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020; **CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais, bem como o disposto nas normas da Lei Complementar Municipal nº 99, de 18 de maio de 2007 e posteriores alterações, torna pública a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE CURRICULAR** para a Contratação emergencial por tempo determinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Rua Professora Carolina Fróes Mendes, 321 – Centro
Águas de Lindóia – SP CEP 13.940-000
(19) 3924-9300

O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal, CLT, e demais vigentes e pertinentes. A contratação decorrente do processo seletivo simplificado terá duração de 04 (quatro) meses ou enquanto perdurar a vigência da situação de calamidade em saúde pública por pandemia do Novo Coronavírus decretada pelo Município, o que ocorrer primeiro, prorrogável de acordo com a legislação municipal que regula a matéria.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O recrutamento de pessoal para a contratação será feito através de processo seletivo simplificado, por meio de análise curricular. O currículo vitae de cada candidato será analisado de acordo com sistema de pontuação que considere a qualificação, experiências, e habilidades específicas do candidato, comprovadas.

1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, divulgadas no site <https://www.aguasdellindoi.sp.gov.br/>. Os candidatos classificados em razão da urgência e após análise e aprovação, serão convocados imediatamente para tomarem posse, perdendo o direito à vaga se não obedecerem a este prazo.

1.3. Os empregos e as vagas (total de vagas ofertadas, a carga horária semanal, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade exigidos), são os estabelecidos na tabela abaixo:

LOCAL DE TRABALHO: Secretaria Municipal de Saúde do Município de Águas de Lindóia

Emprego	Vagas	Valor da Cesta básica	Salário Inicial	Insalubridade	Carga Horária	Requisitos Mínimos exigidos
Técnico de Enfermagem	04*	R\$ 450,00	R\$ 1.590,00	R\$ 209,00	40 Horas	Curso Técnico completo (em nível técnico em Enfermagem e Registro no Coren).

- *01 – VAGA PCD



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Rua Professora Carolina Fróes Mendes, 321 – Centro
Águas de Lindóia – SP CEP 13.940-000
(19) 3924-9300

1.4. As atribuições dos cargos são as constantes do Anexo I do presente Edital.

1.5. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para a inscrição e para participação desse processo seletivo.

1.6. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas deste Edital será eliminado do processo.

1.7 A AVALIAÇÃO CURRICULAR será composta pelos critérios de Formação Profissional.

1.8 Fica constituída a Comissão desta Seleção Pública Simplificada com os seguintes membros:

I – Adilson Araújo Lins, RG n°. 16.341.453-1 – Presidente;

II – Diderot Camargo Netto, RG n°. 32.990.425-5 - Membro;

III – Wander Luis Tavares de Mira– RG n°. MG 17.670.505 - Membro;

1.9 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Atribuições

ANEXO II – Calendário de Atividades ANEXO

ANEXO III – Formulário de Requerimento para

Recurso ANEXO IV – Formulário de Inscrição

ANEXO V – Capa do Caderno de Apresentação dos Documentos

ANEXO VI – Declaração de Deficiência

ANEXO VII – Declaração de que não se encontra em grupo de risco do COVID-19

2. - DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2.1 Com base no art. 37, VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, nas Leis Federais n° 13.146, de 6 de julho de 2015 e n° 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Lei Municipal n° 15.742, de 11 de fevereiro de 1993, às pessoas com deficiência fica assegurado o direito de se inscrever na presente Seleção Pública, desde que as atribuições constantes do ANEXO I sejam compatíveis com a sua deficiência, sendo-lhes reservado 01 (uma) vaga do número total de vagas oferecidas por função, conforme estabelecido no ANEXO I deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Rua Professora Carolina Fróes Mendes, 321 – Centro
Águas de Lindóia – SP CEP 13.940-000
(19) 3924-9300

2.2 Consideram-se pessoas com deficiência as assim conceituadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, sem prejuízo, no que couber, do disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999, com observância, também, da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça, e demais legislações pertinentes à matéria.

2.3 O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no item 2.1 deverá, junto com a documentação geral, no ato da inscrição, apresentar Declaração de Deficiência (Anexo II), emitida nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doença – CID.

2.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, particularmente no seu art. 2º, participarão da Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação e de classificação.

2.5 O candidato que não declarar, no ato da inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, ou não prestar as informações constantes no item 2.3, não concorrerá à vaga na condição de deficiente, podendo participar do certame sob o regime de ampla concorrência.

2.6 A classificação e aprovação do candidato não asseguram a homologação definitiva na condição de deficiente, devendo, para tanto, quando convocado, submeter-se a exame médico que será promovido pelo município através de profissional designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá atestar a deficiência declarada no ato da inscrição e aferir a sua compatibilidade com a natureza e o exercício das atribuições, ANEXO II, do contrato ao qual concorre.

2.7 Será eliminado do certame o candidato que tiver declarada pela Secretaria Municipal de Saúde, através de médico, a incompatibilidade da deficiência com a natureza das atribuições inerentes ao contrato a ser firmado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Rua Professora Carolina Fróes Mendes, 321 – Centro
Águas de Lindóia – SP CEP 13.940-000
(19) 3924-9300

2.8 A Secretaria Municipal de Saúde terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado, cabendo recurso do resultado preliminar no prazo estabelecido no ANEXO II, a ser enviado ao e-mail sec.admin@aguasdelindoiia.sp.gov.br, mediante aviso de recebimento, constando no “Assunto” o indicativo “SELEÇÃO PÚBLICA Nº 004/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE PREFEITURA DE ÁGUAS DE LINDÓIA – RECURSO EM FACE DE DECISÃO QUE INDEFERIU HOMOLOGAÇÃO DA CONDIÇÃO DE DEFICIENTE”;

2.9 Caso, quando da convocação para contratação, não existam candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, as vagas serão revertidas para ampla concorrência, com a convocação dos demais candidatos aprovados, observada a listagem final de classificação.

2.10 A publicação do resultado final deste Certame será feita em duas listas, a primeira será composta por todos os candidatos com as referidas pontuações, inclusive a dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, e a segunda, somente com estes e as respectivas pontuações, sendo a classificação considerada em razão da maior pontuação, seguida da listagem de forma decrescente.

2.11 O local, a data e o horário para realização da Perícia Médica para PCD serão divulgados através de publicação no Jornal Oficial do Município de Águas de Lindóia.

2.12 Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem anterior, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.

2.13 O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência; e, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, será o candidato eliminado desta Seleção.

2.14 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não se enquadrar na legislação especificada pelo exame médico, constante no subitem 2.2 deste Edital, será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Rua Professora Carolina Fróes Mendes, 321 – Centro
Águas de Lindóia – SP CEP 13.940-000
(19) 3924-9300

2.15 Do resultado da perícia médica caberá recurso.

2.16 Os recursos interpostos contra a decisão que indeferir a qualificação da deficiência do candidato classificado, serão interpostos até as 23h59min do dia útil seguinte à notificação da decisão, na forma do subitem 2.9, e serão analisados no dia útil seguinte ao término do prazo para interposição do recurso.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado estabelecidos no presente Edital e na legislação pertinente.

3.1.1. O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão, e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para posse especificados neste Edital.

3.1.2. Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para provimento do cargo, e as inscrições serão feitas exclusivamente via internet, através do formulário presente no link: <https://forms.gle/Tow5LYMDkHiCmkXw5>, no período **de 10 de julho de 2020 até às 12h00min do dia 14 de julho de 2020**, devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:

- a) enviar a Ficha de Inscrição preenchida;
- b) anexar o Currículo, os títulos/cursos (documentos comprobatórios) e a comprovação de Experiência, comprovadas através de registro em Carteira de Trabalho ou Certidão expedida pelo órgão, digitalizadas.

3.1.3. Em razão da finalidade das contratações, não será permitida a participação de candidatos que se enquadrem em outro grupo de risco de aumento de mortalidade do Coronavírus, quais sejam:

- a) portadores de doenças respiratórias crônicas ou que reduzam a imunidade;
- b) gestantes;
- c) maiores de 60 (sessenta) anos.

3.1.4. Quando da posse, o aprovado deverá realizar a comprovação de:

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

Rua Professora Carolina Fróes Mendes, 321 – Centro
Águas de Lindóia – SP CEP 13.940-000
(19) 3924-9300

- I. ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
- II. ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos;
- III. estar quite com as obrigações eleitorais;
- IV. estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
- V. gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial;
- VI. não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- VII. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
- VIII. não ocupar emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- IX. possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo, constantes do presente edital;
- X. declaração de que não se encontra no grupo de risco da COVID-19.

4 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado será de Análise de Currículos com valorização de títulos:

ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	VALOR
Pós Graduação <i>latu sensu</i> na área de saúde	03 (três) pontos (máximo um título)
Nível Superior na área da Saúde	03 (três) pontos (máximo um título)
Experiência Comprovada de no mínimo 6 meses na forma do item 3.1.2. “d” do edital	02 (dois) pontos (máximo um título)
Cursos de Extensão na área da saúde	1,5 (um vírgula cinco) pontos por curso ou especialização. (máximo um título)
Certificado ou Atestado de aprovação em Concurso Público ou Processo Seletivo na área da Saúde	0,5 (zero vírgula cinco) ponto por certificado ou atestado de aprovação (máximo um título)
Pontuação Total	10,00 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Rua Professora Carolina Fróes Mendes, 321 – Centro
Águas de Lindóia – SP CEP 13.940-000
(19) 3924-9300

4.2. Os documentos comprobatórios acerca de cursos/títulos devem ser encaminhados devidamente no formulário de inscrição, e posteriormente podem ser solicitadas as originais para comprovação da veracidade do mesmo.

5 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

- a) O candidato com maioria;
- b) O candidato com maior tempo de experiência profissional comprovada;

5.1.1. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

6 – DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado será divulgado através no site <https://www.aguasdellindoi.sp.gov.br/>, a partir do dia **16/07/2020**.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

7.2. A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

7.3. A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, obedecendo as vagas disponibilizadas no edital.

7.4. O período de validade do Processo Seletivo Simplificado não gera a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos classificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Rua Professora Carolina Fróes Mendes, 321 – Centro
Águas de Lindóia – SP CEP 13.940-000
(19) 3924-9300

7.5. Este processo seletivo simplificado, em caráter de urgência, considerando a atual situação da ausência profissional para atendimentos as necessidades emergenciais de excepcional interesse público, terá validade enquanto perdurar a situação de calamidade em saúde pública por pandemia do Coronavírus decretada pela União.

7.6. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Administração Pública.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 10 de julho de 2020.

DIDEROT CAMARGO NETTO

Secretário Municipal de Administração

MARIA TEREZA MACEDO DE ÁVILA FERRAZ

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Rua Professora Carolina Fróes Mendes, 321 – Centro
Águas de Lindóia – SP CEP 13.940-000
(19) 3924-9300

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Participar do planejamento, orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; receber, preparar e encaminhar pacientes para cirurgia; auxiliar o enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; atuar na prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; administrar e fornecer medicamentos; auxiliar na realização de exames e testes específicos; assistir ao enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde; participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; participar de atividades que envolvam os familiares dos pacientes; prestar atendimento ao paciente em via pública; realizar visita domiciliar; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar e atividades junto à comunidade



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Rua Professora Carolina Fróes Mendes, 321 – Centro
 Águas de Lindóia – SP CEP 13.940-000
 (19) 3924-9300

ANEXO II CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação de Edital	10/07/2020	JORNAL OFICIAL DOMUNICÍPIO DE ÁGUAS DELINDÓIA
Inscrição e envio dos documentos para Avaliação Curricular	De 10/07/2020 Até as 12h00min do dia 14/07/2020	https://forms.gle/Tow5LYMDkHiCmkXw5
Divulgação do resultado preliminar da avaliação curricular	Dia 16/07/2020	JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA
Recurso contra resultado preliminar da avaliação curricular	Até as 23h59 min do dia 17/07/2020	E-mail: sec.admin@aguasdelindoia.sp.gov.br
Divulgação do Resultado Final da Avaliação Curricular	21/07/2020	JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA
Publicação do Resultado Final da Seleção Pública Simplificada 2020	21/07/2020	JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA
Homologação da Seleção Pública Simplificada 2020	21/07/2020	JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

Rua Professora Carolina Fróes Mendes, 321 – Centro
Águas de Lindóia – SP CEP 13.940-000
(19) 3924-9300

16. Pessoa com deficiência: Visual () Motora () Física () Auditiva ()

DECLARAÇÃO

Declaro que, ao efetivar minha inscrição para a **SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 004/2020**, realizada pela Secretaria Municipal De Administração e pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Águas de Lindóia, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo o qual concordo plenamente.

Águas de Lindóia, _____ de _____ de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Rua Professora Carolina Fróes Mendes, 321 – Centro
 Águas de Lindóia – SP CEP 13.940-000
 (19) 3924-9300

ANEXO V

CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

NOME:

CARGO:

REQUERIMENTO

À Comissão,

Na condição de candidato na Seleção Pública Simplificada nº 004/2020 para Contratação de 04 (quatro) Técnicos de Enfermagem da Secretaria de Saúde do Município de Águas de Lindóia, solicito análise da documentação anexa, apresentada na seguinte ordem:

Sequência de apresentação	Especificação dos Documentos	Quantidade de Folhas
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
TOTAL DE FOLHAS QUE COMPÕEM O CADERNO		

Declaro ter conhecimento de que a avaliação curricular será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados emanexo.

Águas de Lindóia _____, de ______de2020.

 Assinatura do candidato

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

Rua Professora Carolina Fróes Mendes, 321 – Centro
Águas de Lindóia – SP CEP 13.940-000
(19) 3924-9300

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA FÍSICA**

Dr.(ª) _____ CRM: _____

Especialidade: _____, fundamentado no art. 2º, Parágrafo Único, III, b, da Lei 7.853 DE 24/10/1989, que assegura o empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns, regulamentado pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que dispõe, no seu artigo 4º:

Art. 4º: É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I – Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 – DOU de 03/12/2004)

Declaro que o(a) Sr(ª) _____ Identidade Nº _____ inscrito(a) na Seleção Pública concorrendo a uma vaga de _____ como **Portador(a) de Deficiência Física**. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto pela Lei Federal 7.853, de 24 de outubro de 1989 e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, **AFIRMO** que: O(A) candidato(a) **(É) (NÃO É)** portador(a) de Deficiência Física, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar o seguinte quadro deficitário

motor:

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

Rua Professora Carolina Fróes Mendes, 321 – Centro

Águas de Lindóia – SP CEP 13.940-000

(19) 3924-9300

NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Físico(a) é obrigado(a) a além deste documento para a análise da comissão organizadora da seleção encaminhar em anexo exames atualizados que possa comprovar a Deficiência Física (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, etc).

Águas de Lindóia ____/____/____

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

Rua Professora Carolina Fróes Mendes, 321 – Centro
Águas de Lindóia – SP CEP 13.940-000
(19) 3924-9300

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA

Dr.(ª) _____ CRM: _____

Especialidade: _____, fundamentado no art. 2º, Parágrafo Único, III, b, da Lei 7.853 DE 24/10/1989, que assegura o empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns, regulamentado pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que dispõe, no seu artigo 4º:

Art. 4º: É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

II – deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

Declaro que o(a) Sr(ª) _____ Identidade N° _____ inscrito(a) no Seleção Pública concorrendo a uma vaga de _____ como **Portador(a) de Deficiência Auditiva**. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto pela Lei Federal 7.853, de 24 de outubro de 1989 e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, **AFIRMO** que: o(a) candidato(a) **(É) (NÃO É)** portador(a) de Deficiência Auditiva, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar surdez bilateral em nível de acentuada a profunda ou anacusia, conforme demonstrado na audiometria tonal e vocal datada de ____/____/____ em anexo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

Rua Professora Carolina Fróes Mendes, 321 – Centro

Águas de Lindóia – SP CEP 13.940-000

(19) 3924-9300

NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Auditivo(a) é obrigado(a) além deste documento para a análise da comissão organizadora da seleção encaminhar em anexo Audiometria atualizada e Audiometrias anteriores que porventura possua, que possam comprovar a deficiência Auditiva Bilateral a partir de 56 db na frequência de 500 Hz e sua evolução, se for o caso.

Águas de Lindóia _____/_____/_____

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Rua Professora Carolina Fróes Mendes, 321 – Centro
Águas de Lindóia – SP CEP 13.940-000
(19) 3924-9300

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA VISUAL

Dr.(ª) _____ CRM: _____

Especialidade: _____, fundamentado no art. 2º, Parágrafo Único, III, b, da Lei 7.853 DE 24/10/1989, que assegura o empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns, regulamentado pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que dispõe, no seu artigo 4º:

Art. 4º: É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

III – deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 °; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296/04) e pela Súmula STJ 377/09 para os portadores de visão monocular.

Declaro que o(a) Sr(ª) _____ Identidade Nº _____ inscrito(a) na Seleção Pública concorrendo a uma vaga de _____ como **Portador(a) de Deficiência VISUAL**. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto pela Lei Federal 7.853, de 24 de outubro de 1989 e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e pela Súmula STJ 377/09, **AFIRMO** que: o(a) candidato(a) **(É) (NÃO É)** portador(a) de Deficiência Visual, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar Cegueira bilateral ou Visão Monocular as custas do Olho _____, conforme a acuidade visual C/S correção e na Campimetria Digital Bilateral datada de / ____ / _____ anexa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

Rua Professora Carolina Fróes Mendes, 321 – Centro

Águas de Lindóia – SP CEP 13.940-000

(19) 3924-9300

NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Visual é obrigado(a) encaminhar além deste documento para a análise da comissão organizadora da seleção anexar Campimetria Digital Bilateral atualizada e estudo da acuidade visual com e sem correção. Será considerado portador de Cegueira monocular “visão monocular” aquele que tenha acuidade visual igual ou inferior a 0,05 com a melhor correção, no olhoafetado.

Águas de Lindóia _____/_____/_____

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

Rua Professora Carolina Fróes Mendes, 321 – Centro
Águas de Lindóia – SP CEP 13.940-000
(19) 3924-9300

ANEXO VII**DECLARAÇÃO – GRUPO DE RISCO COVID-19**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, candidato (a) à função de Técnico de Enfermagem no processo seletivo simplificado nº 004/2020, DECLARO que não faço parte do grupo de risco da doença COVID-19, não apresentando as comorbidades abaixo relacionadas:

A) Doenças cardíacas crônicas:

- Doença cardíaca congênita;
- Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária;
- Doença cardíaca isquêmica descompensada;

B) Doenças respiratórias crônicas:

- DPOC e Asma controlados;
- Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
- Fibrose cística com infecções recorrentes;
- Crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade;

C) Doenças renais crônicas:

- Em estágio avançado (Graus 3, 4 e 5);
- Pacientes em diálise;

D) Imunossupressos:

- Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
- Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);

E) Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica;**F) Diabetes;**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA
Rua Professora Carolina Fróes Mendes, 321 – Centro
Águas de Lindóia – SP CEP 13.940-000
(19) 3924-9300

G) Gestantes sintomáticas com suspeita de Síndrome Gripal COVID-19.

Águas de Lindóia ____ / ____ / ____

ASSINATURA DO CANDIDATO

CPF/MF n°

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

Rua Professora Carolina Fróes Mendes, 321 – Centro
Águas de Lindóia – SP CEP 13.940-000
(19) 3924-9300

AVISO PROCESSO SELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA - SP, Exmo. Sr. GILBERTO ABDU HELOU, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o disposto nas normas da Lei Complementar Municipal nº 99, de 18 de maio de 2007 e posteriores alterações e em consonância com a Lei Orgânica do Município, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado No. 004/2020. As inscrições acontecerão entre os dias 10 de julho até as 12h00min do dia 14/07/2020, e serão efetuadas diretamente via <https://forms.gle/Tow5LYMDkHiCmkXw5> cujo Edital na íntegra está disponível no site www.aguasdelindoisa.sp.gov.br. Mais informações nos telefones (19) 3924 1409. Diderot Camargo Netto – Secretário Municipal de Administração.